GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 7/IEF/NAR ITURAMA/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0046805/2024-81

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: **Raul Vilela da Cunha**		CPF/CNPJ: **062.391.958 - 39**
Endereço: Avenida Jerônimo Martins Pereira nº 750		Bairro: Centro
Município: Carneirinho - MG**.**	UF: MG	CEP: 38.290 - 000
Telefone: (34) 3412 - 4570	Email: agrotop@agrotopcv.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(x) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:			CPF/CNPJ:
Endereço:			Bairro:
Município:		UF:	CEP:
Telefone:		Email:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: "**Fazenda Bom Sucesso Córrego do Valério, Cachoeira e Formiga Fazenda Santos Reis I**"	Área Total (ha): **360,5325**
Registro nº **27.299, 28.554 e 55.719**	Município/UF: Carneirinho - MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3114550-636F.D53C.5B1E.4EB5.81A9.5A61.4688.5B98.

Tipo de Intervenção Requerida.	**Quantidade**	**Unidade**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	**123 unidades.**	**árvores isoladas em pastagem**

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	**123 unidades**	árvores unidades	514.075	7.797.976

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Agricultura	**48,1611**

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Mata Atlântica	Pastagem - árvores isoladas.		**48,1611**

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		**94**	**m³**
Madeira de Floresta Nativa		**16**	**m³**

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/02/2025.

Data da vistoria: 05/02/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 05/02/2025.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0046805/2024-81 com a finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **123 unidades (simplificado) em 48,1611 hectares**, conforme requerimento peticionado nas propriedades "**Fazenda Bom Sucesso Córrego do Valério, Cachoeira e Formiga - Fazenda Santos Reis I**" **matriculas 27.299, 28.554 e 55.719 com área total titulada de 360,5325 hectares, localizada no Distrito de Fátima do Pontal do município de Carneirinho - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo** como **proprietário, requerente e responsável** do processo de intervenção ambiental **Raul Vilela da Cunha a CPF - 062.391.958 - 39.**

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, ***dispensada a realização de vistoria técnica****, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo,* o parecer técnico segue as normas do **Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.**

3. ANÁLISE TÉCNICA

"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **Raul Vilela da Cunha a CPF - 062.391.958 - 39** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo autorizado, contempla uma **média de 2,56 unidades de árvores por hectare.**

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual(is):_____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (x) Não

Se sim, especificar:_____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual o valor:_____

Taxa de Expediente DAE nº 1401348369922 $ 913,39.(103768300).

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901348370503 $ 694,81.(103768306).

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901348371429 $ 789,84.(103768360).

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo ***DEFERIMENTO*** *do requerimento, para o* corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **123 unidades (simplificado) em 48,1611 hectares**, conforme requerimento peticionado nas propriedades "**Fazenda Bom Sucesso Córrego do Valério, Cachoeira e Formiga - Fazenda Santos Reis I**" **matriculas 27.299, 28.554 e 55.719 com área total titulada de 360,5325 hectares, localizada no Distrito de Fátima do Pontal do município de Carneirinho - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo** como **proprietário, requerente e responsável** do processo de intervenção ambiental **Raul Vilela da Cunha a CPF - 062.391.958 - 39.** *O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado:* **Comercialização "*in natura*", uso**

interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura" e doação de acordo com requerimento peticionado. (103768269).*

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental **não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores e planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de JOAO OLIVEIRA SILVA FILHO TRT OBRA / SERVIÇO Nº BR 20241205722.**

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501348465946 $ 3.484,60. (103852303).

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima
MASP: 1241652-5.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima**, **Servidor**, em 05/02/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106833025** e o código CRC **B49283A2**.